



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 5/2026, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Fundão, Exmo. Sr. Eleazar Ferreira Lopes, que "Institui Gratificação por Atuação e Desempenho na Estratégia de Saúde da Família aos profissionais da Atenção Primária à Saúde no Município de Fundão/ES para o exercício de 2026 e dá outras providências."

I - RELATÓRIO

A proposição foi protocolada no dia 30 de janeiro de 2026 e incluída na pauta da 3ª Sessão Extraordinária, realizada em 02/02/2026, oportunidade em que o Plenário desta Casa de Leis entendeu pela admissibilidade do projeto, nos termos do parecer jurídico da Procuradora Legislativa, Dra. Valdirene Ornela da Silva Barros.

O Presidente encaminhou os autos do Projeto de Lei para análise e parecer à nobre Comissão de Justiça e Redação, à Comissão de Finanças e Orçamento e à Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Direitos da Criança, do Adolescente e do Idoso.

A Comissão de Justiça e Redação apresentou parecer pela aprovação e remeteu o projeto à Comissão de Finanças e Orçamento.

Reunida a Comissão de Finanças e Orçamento na presente data, o Projeto de Lei foi recebido e o Presidente designou o Vereador Leolino de Oliveira Costa Neto para a





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
**CÂMARA MUNICIPAL
DE FUNDÃO**

Processo Legislativo nº 16/2026

Página

Carimbo / Rubrica

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

relatoria da matéria. Na mesma ocasião, a proposição foi incluída na ordem do dia e a relator apresentou seu parecer.

Este é o relatório.





COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

II - PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei é uma iniciativa do Poder Executivo Municipal, a qual tem por finalidade instituir “Gratificação por Atuação e Desempenho na Estratégia de Saúde da Família aos profissionais da Atenção Primária à Saúde no Município de Fundão/ES para o exercício de 2026 e dá outras providências.”

O Poder Executivo Municipal justifica a proposição com a mensagem nº 005/2026, vejamos:

“Tenho a grata satisfação de encaminhar a essa egrégia casa de lei, em **regime de urgência**, o incluso projeto de Lei que tem por finalidade instituir a Gratificação por Atuação e Desempenho na Estratégia de Saúde da Família aos profissionais da Atenção Primária à Saúde no Município de Fundão/ES para o exercício de 2026 e dá outras providências.

A Estratégia de Saúde da Família constitui o principal modelo de atenção básica do SUS, sendo responsável pela promoção da saúde, prevenção de doenças, acompanhamento contínuo das famílias e fortalecimento do vínculo entre a comunidade e os serviços públicos de saúde. A qualidade e a efetividade dessa política pública dependem, de forma direta, do comprometimento,





COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

da dedicação e do desempenho dos profissionais que integram as equipes multiprofissionais.

A gratificação proposta possui caráter transitório, indenizatório e condicionado ao efetivo exercício, não se incorporando aos vencimentos, não servindo de base para cálculo de outras vantagens e não gerando direito adquirido, em estrita observância aos princípios da legalidade, da eficiência, da razoabilidade e da responsabilidade fiscal. Trata-se, portanto, de um incentivo vinculado ao desempenho institucional das equipes e à permanência do servidor na ESF, afastando qualquer natureza permanente ou remuneratória.

A diferenciação dos valores conforme a classificação das equipes (bom/ótimo ou regular/suficiente) reflete uma política pública meritocrática, que reconhece o esforço coletivo e estimula a melhoria contínua dos resultados, em consonância com as diretrizes nacionais da Atenção Primária à Saúde.

O Impacto Econômico Financeiro gerado pela despesa proveniente da execução da presente lei se demonstra no quadro abaixo, nos termos estabelecido pela Lei Nacional nº 101/2000.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
**CÂMARA MUNICIPAL
DE FUNDÃO**

Processo Legislativo nº 16/2026

Página

Carimbo / Rubrica

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Período	Impacto financeiro
01/10/2026 A 31/12/2026	R\$ 382.200,00
01/01/2027 A 31/12/2027	R\$ 0,00
01/01/2028 A 31/12/2028	R\$ 0,00

O impacto financeiro levou em consideração o número atual de trinta e cinco Agentes Comunitários, além de sete médicos, sete enfermeiros e sete técnicos de enfermagem, considerando também a maior gratificação possível.

Diante do exposto, verifica-se que a proposição atende ao interesse público, contribui para o fortalecimento da atenção básica no Município de Fundão/ES e promove a valorização dos profissionais da saúde, razão pela qual se submete o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, esperando-se sua aprovação.

Atenciosamente,"

Sob o aspecto da área de competência desta Comissão, a que se refere o artigo 45 do Regimento Interno não encontramos qualquer impedimento a sua regular tramitação, senão vejamos:

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339

e-mail: cmfes@ligbr.com.br



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310033003900310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

"Art. 45. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, e especialmente sobre:

I - a proposta orçamentária, opinando sobre as emendas apresentadas;

II - a apresentação de contas do Município;

III - as proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos e empréstimos públicos, e às que, direta ou indiretamente, alterem a receita ou a despesa do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito público;

IV - os balancetes e balanços da Prefeitura;

V - as proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo, subsídio e representação do Prefeito, subsídio dos Vereadores, quando for o caso, e a representação do Vice-prefeito.

§ 1º Compete ainda à Comissão de Finanças e Orçamento apresentar, no segundo trimestre do último ano de cada legislatura, e sempre antes das eleições, projeto de decreto legislativo fixando a remuneração do prefeito e a representação do vice-prefeito, e projeto de resolução fixando o subsídio dos Vereadores, quando for o caso.

§ 2º É obrigatório o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento sobre as matéria citadas nos incisos deste artigo, não podendo ser submetidas a discussão e votação do Plenário sem o parecer da Comissão, ressalvado o disposto no art. 64, § 8º."

Em análise meritória, verifico elementos suficientes para concordar com o autor da proposição.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
**CÂMARA MUNICIPAL
DE FUNDÃO**

Processo Legislativo nº 16/2026

Página

Carimbo / Rubrica

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Por todo o exposto, este Relator é pela **Aprovação** do Projeto de Lei nº 5/2026, e sugere aos seus doutos Membros à adoção do seguinte parecer:

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339

e-mail: cmfes@ligbr.com.br



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310033003900310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
**CÂMARA MUNICIPAL
DE FUNDÃO**

Processo Legislativo nº 16/2026

Página

Carimbo / Rubrica

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 5/2026

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 5/2026, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Fundão, Exmo. Sr. Eleazar Ferreira Lopes, que "Institui Gratificação por Atuação e Desempenho na Estratégia de Saúde da Família aos profissionais da Atenção Primária à Saúde no Município de Fundão/ES para o exercício de 2026 e dá outras providências."

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, 09 de fevereiro de 2026.

Paulo Roberto Cole

PRESIDENTE

Leolino de Oliveira Costa Neto

SECRETÁRIO E RELATOR

Angela Maria Coutinho

MEMBRO

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339

e-mail: cmfes@ligbr.com.br



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310033003900310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.